

de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor data de na sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de maio de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1480, DE 04 DE MAIO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.276.595-3/2010, de interesse de **GOVESA GOIÂNIA VEÍCULOS S/A**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 26 e 27/28, da Quadra 583, situados à Rua C-235, Bairro Nova Suíça, nesta Capital, passando a constituir o Lote 26/28, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 26/28</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.116,00m²</b>
Frente para a Rua C-235 .....	36,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 05, 06 e 07 .....	36,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 25 .....	31,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 01 e 02 .....	31,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias

do mês de maio de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1481, DE 04 DE MAIO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.215.107-6/2010, de interesse de **DANIELA FIGUEIREDO FERREIRA PERES**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03 e 05, da Quadra 154, situados à Rua F-58, Loteamento Faiçalville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03-05, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 03-05</b>	<b>ÁREA</b>	<b>720,00m²</b>
Frente para a Rua F-58 .....	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 04 e 06 .....	24,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 01 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 07 .....	30,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de maio de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal